



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 01/2013

**Dispõe sobre os procedimentos internos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ para Progressão dos Servidores Técnico-Administrativos da UERJ.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do artigo 9º, do Estatuto da UERJ e em atendimento ao inciso I do artigo 12 da Lei 4796/2006, e com base no registro nº 4.518/UERJ/2013 ( Processo E-26/007/2825/2013), aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica validada a mesma pontuação anterior dos servidores técnico-administrativos quando do Programa de Avaliação Específica, disposto na Resolução 001/09, a fim de que seja estabelecida progressão funcional aos que dela fizerem jus, conforme disposto na Lei 4.796/06.

**Parágrafo Único** - Os servidores em condições de progressão que não participaram da avaliação anterior farão jus, excepcionalmente desta vez, ao processo de progressão.

**Art. 2º** - A execução do disposto na presente Resolução caberá à Superintendência de Recursos Humanos – SRH – que implantará em folha de pagamento no mês de junho/2013, a ser pago em julho/2013.

**Art. 3º** - A SRH apresentará uma proposta permanente de programa de avaliação específica para progressão dos servidores técnico-administrativos em até 180 dias, a partir da aprovação desta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 14 de junho de 2013

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**

**REITOR**

